



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**ATA Nº 1299**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**DATA: 12.07.2017 HORÁRIO: 14h30**

**LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF**



**PRESENTES:**

Carlos Antonio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente  
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração  
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios  
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria  
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos  
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias  
Aubiérrio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral  
Elfbio Estrêla, Gerente de Auditoria  
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

**I. ASSUNTOS EM DESTAQUE:**

**1 – Informações atualizadas sobre as ações da Gerência Jurídica.** Antes de iniciar a reunião, o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery realizou informes a respeito de matérias estratégicas que tem sido debatidas por este Colegiado, apresentando as ações jurídicas adotadas em relação aos seguintes pontos: **I. a proposta de acordo da Bradesco**, perante o Ministério Público Federal (MPF), para ressarcimento dos danos causados à FUNCEF e PETROS, decorrentes da gestão do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Enseada, ressaltando que tal acordo é positivo para a Fundação, considerando que o assunto já estava prescrito civilmente, e os Fundos de Pensão teriam que iniciar reparação civil, sem garantia de recebimento; **II. a realização de consulta informal ao Ministério Público Federal**, a partir da solicitação do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa registrada na reunião de 28.06.2017 – ata 1298, quanto à contratação de assessor financeiro para auxiliar no processo de reestruturação do Fundo de Investimentos em Participações – FIP RG Estaleiros, objeto do VO DIPAR 029/17, tendo o Procurador Anselmo Henrique Cordeiro Lopes manifestado seu entendimento de que não verifica óbice à contratação, já que as duas ações caminham em paralelo, e que a necessidade de contratação se trata de ato de gestão interno, sendo cabível apenas o alinhamento da estratégia entre os atos internos e a posição da FUNCEF como assistente de acusação; **III. o desenrolar das negociações do acordo judicial em ação de reclamação trabalhista**, de Antônio Carlos Borges Salomão Dib e outros, especificamente para o item relativo à implementação da parcela deferida judicialmente, qual seja, horas extraordinárias, a partir de julho de 2017, nos benefícios dos autores, tendo o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito explicitado que faz-se necessária a realização de cálculos para verificar o impacto dos custos a serem gerados nos planos; e **IV. a realização de cerimônia no Ministério Público Federal**, na próxima semana, para a assinatura do Termo de Adesão ao Acordo de Leniência, onde a FUNCEF participa na condição de interveniente; sendo que, ao ser questionado pelos Diretores acerca do reconhecimento dos valores, o Gerente Jurídico esclareceu que, a partir da assinatura, os valores poderão ser reconhecidos pela Fundação para fins contábeis, porém a lei define os ritos de pagamento, e o MPF possui a premissa de indicação do uso dos valores, e que, caso a Fundação não acate a indicação, o Ministério poderá suspender o repasse. Na ocasião, o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes solicitou que sejam verificados pela Secretaria Geral os ritos de governança necessários para o debate do assunto nos órgãos administrativos da Fundação, oportunidade em que o Gerente Paulo Chuery informou que já havia solicitado a minuta do Termo, porém o MPF não autorizou a liberação prévia por questões internas, assim



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – Fl. 2**



restou entendimento para que o termo seja submetido à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para convalidação do ato.

**2 – Proposta de representação dos Diretores Eleitos e medidas em defesa dos interesses da FUNCEF no âmbito da reestruturação da Vale S.A. – VO DIPEC/DIATI/DIBEN 001/17.** O Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito solicitou esclarecimentos quanto a não inclusão da proposta referente à *“Representação dos diretores eleitos e medidas em defesa dos interesses da Fundação, no âmbito da reestruturação da Vale S.A.”*, na Ordem do Dia da presente reunião, em observância ao estabelecido no § 1º do artigo 10 do Regimento Interno deste Colegiado; tendo o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes esclarecido que a Secretária Geral, no uso de suas atribuições definidas na DEX 003 01 e no MEG 002 01, referentes à *“Organização e assessoramento das funções da Diretoria Executiva”* e aos *“Procedimentos administrativos das reuniões da Diretoria Executiva”*, respectivamente, demandou à Gerência Jurídica a emissão de parecer sobre a referida proposta, com o intuito de agregar à documentação do VO DIPEC/DIATI/DIBEN 001/17, as conclusões jurídicas, haja vista que o teor da discussão já se encontra em avaliação pelo Jurídico da Fundação. Diante disso, a partir da concordância para a necessidade da obtenção do posicionamento da GEJUR acerca do disposto no VO DIPEC/DIATI/DIBEN 001/17, cujo documento não foi objeto de qualquer avaliação por este Colegiado nesta reunião, restou o entendimento para que seja apensada a manifestação da Gerência Jurídica ao referido voto, para posterior análise pelos diretores executivos, em próxima reunião.

**II. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:**

**1 – Ata da Diretoria Executiva 1288.** A ata 1288, de 12 e 13.04.2017, não foi apresentada nesta data.

**2 – Atualização da Diretriz Executiva (DEX) Gestão dos Prazos Legais – VO DIPEC 016/17. Resolução/Ata DE 134/1299:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.2 da DEX 001 01, referente à *“Regulamentação dos Processos da FUNCEF”*, em conformidade com o VO DIPEC 016, de 30.06.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a atualização da Diretriz Executiva (DEX) 002 – Gestão de Prazos Legais, que tem por objetivo *“Estabelecer princípios e regras gerais para a gestão de prazos legais e o acompanhamento das Certidões da Fundação emitidas por órgãos governamentais, de fiscalização e pelo Poder Judiciário.”*, que foi validada pelo PA GECOR 108/17.

**3 – Revisão da Diretriz Executiva (DEX) Política de Consequências – VO PRESI 032/17. 4 – Revisão do Manual Gerencial (MEG) – Ritos de Apuração de Responsabilidades – VO PRESI 033/17.** No momento de exposição das propostas pelo relator, Carlos Antônio Vieira Fernandes, em conjunto com o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery, acerca da elaboração, em caráter de urgência dos normativos, para aprimoramento das regras, adequação dos procedimentos e controle das etapas de apuração de responsabilidades, visando a conformidade do envio do primeiro relatório finalizado pelas Comissões Técnicas de Apuração – CTA; e considerando que as referidas minutas de normativos não foram submetidas à etapa de consulta às Diretorias, razão pela qual o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito sinalizou que as áreas vinculadas à DIBEN apresentaram diversos apontamentos relevantes a respeito das normas ora propostas; porém, em decorrência do impacto que os processos apresentam às Gerências Jurídica e de Auditoria, restou convalidado por este Colegiado o fluxo descrito nos normativos revisados, especificamente para que as áreas procedam com o envio do Relatório CTA – Fundo de Investimentos em Participações – FIP Enseada; com o acordo para que os Votos PRESI 032/17 e 033/17 sejam retirados de

*[Handwritten signatures and initials]*



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – Fl. 3**



pauta para nova rodada do processo de atualização da Diretriz Executiva (DEX) Política de Consequências e do Manual Gerencial (MEG) – Ritos de Apuração de Responsabilidades, obedecendo o rito estabelecido no subitem 5.3.1.15 do Manual Gerencial (MEG) 001 03, referente à Gestão de Normativos.

### **III. APRESENTAÇÃO:**

**1 – Ouvidoria FUNCEF – OUVIR.** Realizada apresentação pela Ouvidora, substituta, Lore Mânica Ribeiro, sobre o plano de ação adotado pela Ouvidoria para resolução do diagnóstico aplicado na área, com propostas de revisão dos processos, modernização e apresentação de alternativas na estrutura organizacional e de governança da área, abrangendo: I. a situação inicial encontrada no início de 2017, com nove recomendações em relatório de auditoria interna, quatro recomendações em Relatório de Auditoria da Patrocinadora CAIXA, os itens não implementados do “*Diagnóstico da Ouvidoria da FUNCEF*”, realizado pelo Instituto Ibero-Brasileiro de Relacionamento com o Cliente – IBRC, e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, conforme consignado nas Resoluções/Atas DE 099/1251 e CD 061/443, de 07.06.2016 e 28.09.2016, respectivamente; II. as providências adotadas para regularização das atividades da OUVIR, tais como resolução do atraso no atendimento dos chamados, a implantação de denúncia anônima e ouvidoria interna, normatização das atividades da área em Manual Gerencial (MEG) e Manual Operacional (MOP), já em trâmite para emissão, classificação de complexidade dos atendimentos com níveis de criticidades e tratamento das categorias, aquisição do E-OUV para fins de maior eficiência das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas pela Ouvidoria, e inclusão de árvore de classificação com a categorização dos assuntos; e III. próximos passos da Ouvidoria para agosto de 2017, com a realização de reuniões e apresentação da OUVIR em todas as Diretorias, desenvolvimento de campanhas enfatizando a importância do participante e do empregado para a Fundação, painel de ouvidoria acessível interno e externo, funcionamento tempestivo das ouvidorias interna e externa. No decorrer dos debates, notadamente para a definição de missão para a Ouvidoria, a partir do entendimento registrado pelo do Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos de que a Ouvidoria não se restringe a ser um canal de resposta, mas de receptáculo, ou seja, canal institucional de recebimento, de sistematização e de encaminhamento das comunicações; oportunidade em que o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito argumentou que definição de uma Missão para uma área da Fundação não encontra amparo nos parâmetros que definem esse aspecto específico do planejamento estratégico da FUNCEF, não sendo cabível a sua adoção pela Ouvidoria. Ainda, alertou para que as atribuições da Ouvidoria não se sobreponham ao atendimento realizado pela CORAP, área da Fundação responsável pela atividade de atendimento e, portanto, o canal de resposta institucional às demandas encaminhadas pelos participantes e assistidos. Adicionalmente, o referido Diretor manifestou a necessidade de a Ouvidoria rever a ação futura de ser reconhecida como representante dos participantes na Fundação, por ser essa uma função institucional cumprida pelos Diretores e Conselheiros eleitos, nos moldes previstos estatutariamente.

### **IV. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:**

**1 – Documentos reapresentados da reunião de 05.07.2017 – Ata 1298:**

**1.1 – Relatório da Ouvidoria – 1º trimestre de 2017 – NDE PRESI 033/17.** A partir da apresentação realizada pela Ouvidora, substituta, Lore Mânica Ribeiro, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório OUVIR 002/17, anexo à NDE PRESI 033, de 06.06.2017, com as atividades gerenciais da Ouvidoria realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, e as sugestões de melhorias às áreas da FUNCEF.



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – Fl. 4**

**1.2 – Indicadores de Gestão de Pessoas – 1º trimestre de 2017 – NDE DIATI 022/17.** A NDE DIATI 022/17 foi repautada para a próxima reunião.

**1.3 – Informação do registro da FUNCEF na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da Deliberação CVM 764/17 – NDE DIRIN 031/17.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIRIN 031, de 22.06.2017, que informou sobre a manifestação da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciada no Ofício nº 958/CVM/SIN/GIR, de 21.06.2017, em resposta ao Ofício PRESI nº 085/17, que acatou, em 21.06.2017, o pedido de registro da FUNCEF no Cadastro da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como gestora de carteira de recursos próprios por meio de fundos de investimentos exclusivos, nos termos da Deliberação CVM nº 764/17. Adicionalmente, foi ratificada a informação contida no subitem 3.15 do VO DIRIN 013/17, aprovado conforme Resolução/Ata DE 087/1293, de que os fundos de investimentos exclusivos da FUNCEF, mesmo com a opção pelo registro da FUNCEF na Deliberação 764, permanecem sob o regramento do arcabouço legal, em especial da Resolução CMN 3.792/09 e da Instrução CVM 555/14.

**1.4 – Informações sobre possível falência da Georadar, empresa investida através do FIP Angra Infra e FIP Óleo e Gás – NDE DIPAR 020/17.** A presente informação objeto da NDE DIPAR 020/17 foi repautada para a próxima reunião.

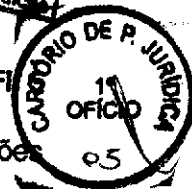
**1.5 – Informações relativas ao pagamento de honorários advocatícios, a ser realizado pela FUNCEF, ao escritório LA Machado S/C Advogados Associados – NDE PRESI 035/17.** As informações relacionadas ao contrato com o escritório LA Machado, conforme NDE PRESI 035/17, serão contempladas na apresentação a ser feita pela Gerência Jurídica a este Colegiado, na próxima reunião; ficando, portanto, o referido documento repautado para a próxima reunião.

**1.6 – Esclarecimentos acerca do procedimento arbitral proposto em desfavor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) – Referente NDE PRESI 054/16 – NDE PRESI 036/17.** Os esclarecimentos prestados na NDE PRESI 036/17 serão repautados na próxima reunião deste Colegiado.

**1.7 – Acompanhamento da execução das Políticas de Investimentos 2017-2020 – fevereiro e março de 2017 – NDE DIRIN 032 e 033/17.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos RE GEMAC 006 e 009/17 e da ata de reunião do Grupo Técnico de ALM nº 011, anexos das respectivas NDE DIRIN 032 e 033, ambas datadas de 27.06.2017, que apresentaram o acompanhamento da execução das Políticas de Investimentos para 2017 dos planos de benefícios administrados pela FUNCEF, com posição em fevereiro e março de 2017, respectivamente. Na ocasião, a partir da questão levantada pelo Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza quanto à expectativa de investimento em Norte Energia, com previsão de desembolso em 2017, em relação à determinação do Conselho Deliberativo de suspensão de aporte pela FUNCEF naquela companhia, consoante o disposto na Resolução/Ata CD 046/440, de 27.07.2016; o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos esclareceu que o andamento ora apresentado foi baseado nos aportes contratados e considerando, também, a arbitragem contra a Fundação por não aportar; adicionalmente, o Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck, ao mencionar que o valor já está contabilizado, informou quanto à possibilidade de novo pedido de aporte para janeiro/2018. O Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes informou o interesse do novo Diretor-Presidente da Norte Energia, Paulo Roberto Ribeiro, de realizar apresentação estratégica da empresa aos Diretores e Conselheiros Deliberativos. Os acompanhamentos ora apresentados serão encaminhados ao conhecimento dos



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – F**

Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNCEF, em desdobramento às solicitações registradas nas atas 416, de 27.05.2015, e 223, de 19.01.2017, respectivamente.

**1.8 – Informações relativas à liquidação do Fundo de Investimento em Participações – FIP MAG – NDE DIPAR 021/17.** A NDE DIPAR 021/17, referente ao FIP MAG, ficou para ser apresentada na próxima reunião deste Colegiado.

**1.9 – Boletim Informativo Gerencial – abril de 2017 – NDE DIBEN 022/17.** O Boletim constante na NDE DIBEN 022/17 foi repautado para a próxima reunião.

**1.10 – Informação do início dos acertos retroativos, pelo Órgão Oficial de Previdência, decorrentes da revisão para aplicação da OS 614/98 aos benefícios pagos pelo INSS para aposentados e pensionistas do Ex-SASSE – NDE DIBEN 023/17.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 023, de 29.06.2017, que informou o início do processo de realização dos acertos financeiros retroativos decorrentes da revisão dos pagamentos de benefícios dos assistidos oriundos do SASSE pelo Órgão Oficial de Previdência, em função da aplicação da OS INSS 614/98, do posicionamento da Patrocinadora CAIXA em relação à aplicação imediata das cláusulas 6.1 e 6.2 do contrato de integralização vigente, além do agravamento do impacto das reduções de benefícios dos EX-SASSE/FUNCEF. A matéria será encaminhada ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

**2 – Atualização do Manual Gerencial (MEG) 004 – Acompanhamento da Gestão de Prazos Legais – NDE DIPEC 032/17.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIPEC 032, de 30.06.2017, que apresentou a atualização do Manual Gerencial (MEG) 004, referente ao "Acompanhamento da Gestão de Prazos Legais", que tem o objetivo de "Regulamentar o processo de gestão de prazos legais e de renovação das Certidões", que foi validado pelo PA GECOR 109/17.

**3 – Acompanhamento dos resultados das empresas que compõem a carteira própria de renda variável e dos ativos que compõem a carteira de crédito corporativo da FUNCEF – 1º trimestre de 2017 – NDE DIRIN 034/17.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIRIN 034, de 04.07.2017, que encaminhou o RE GEANI 004/17, contendo os relatórios de acompanhamento do desempenho das empresas presentes na Carteira Própria de Renda Variável Não Referenciada, representada pelo FIA Ponte JK e FIA Dom Bosco, e das empresas elegíveis para a carteira; e o RE GEFIX 008/17, que apresentou o acompanhamento dos ativos que compõem a carteira de crédito corporativo da FUNCEF e os fatos gerenciais relevantes ocorridos no período relativo ao 1º trimestre de 2017. Os relatórios ora apresentados serão encaminhados ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNCEF.

**V. ASSUNTOS ENTREGUES APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:**

**1 – Rejeição ao pedido de reembolso apresentado pela ex-gestora/administradora Rio Bravo Investimentos – FMIEE Rio Bravo Nordeste II – VO DIPAR 030/17. Resolução/Ata DE 135/1299:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em função do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; e considerando: I. que os custos e despesas incorridos pela Rio Bravo Investimentos Ltda., em razão de ações trabalhistas referentes à Multdia Comércio e Indústria S.A., empresa investida do Fundo, ajuizadas em face da Rio Bravo Investimentos Ltda. e do Rio Bravo Fundo de Investimento em Participações, decorrem dos riscos inerentes à função de administrador e gestor; II. a avaliação das manifestações técnicas que apresentaram os impactos sob o aspecto do investimento, conforme PA GEPAR 018/17 e 023/17; sob o ponto de vista jurídico, consubstanciada nos PA GEJUR 094/17; e de conformidade e risco, dispostas no PA GECOR 076/17 e 077/17, com a recomendação da área de risco

*[Handwritten signatures and initials]*



**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – M**



para que não sejam realizados pagamentos a ex-administradora/gestora até a conclusão da apuração de responsabilidade; bem como das considerações registradas na Ata do Grupo Técnico de Investimentos nº 097, da reunião ocorrida em 06.07.2017; em conformidade com o VO DIPAR 030, de 07.07.2017, e os anexos que o integram, **rejeitou** por unanimidade, o pedido de reembolso apresentado pela ex-administradora/gestora do Fundo, Rio Bravo Investimentos Ltda., no montante estimado total atual de R\$ 77.045,47 (setenta e sete mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), no que caberia para a FUNCEF o valor correspondente a sua participação de 15,2% no ativo. Registre-se que a proposta ora aprovada será considerada como orientação de voto ao representante da FUNCEF no FMIEE Rio Bravo Nordeste II, para fins de registro do posicionamento da Fundação na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo.

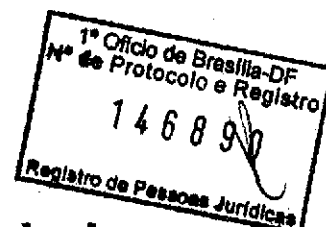
**2 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com o escritório jurídico Couto Silva Advogados – VO PRESI 034/17.** No decorrer do debate da proposta constante do VO PRESI 034/17 e após as informações prestadas pelo Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery sobre a arbitragem, inclusive, quanto ao reporte mensal de informações atualizadas sobre arbitragem ao Ministério Público Federal, bem como considerando a sugestão do Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza para que a GEJUR apresente ao conhecimento deste Colegiado o status relacionado às arbitragens em curso, nas quais a FUNCEF é ré ou coautora, restou o entendimento para que tais informações, antes de serem levadas ao Ministério Público, sejam encaminhadas a esta Diretoria Executiva; observando o caráter sigiloso desses dados. Resolução/Ata DE 136/1299: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria constante do VO PRESI 034, de 10.07.2017, e dos anexos que o integram, que lhe foi submetida em razão dos limites de alçadas estabelecidos na Diretriz Executiva (DEX) 047 06 – “Regime de Alçadas e Competências”, e considerando o resultado da renegociação realizada pela Gerência Jurídica, para fins de reduzir o percentual dos honorários de êxito estipulado no contrato firmado com o escritório Couto Silva Advogados, objeto da decisão deste Colegiado exarada na Resolução/Ata DE 053/1241, de 23.03.2016, para o VO PRESI 011/16, **autorizou** a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato firmado com o escritório Couto Silva Advogados, com vigência pelo período necessário à conclusão do objeto do contrato, referente à prestação de serviços de natureza jurídica na representação dos interesses da FUNCEF em procedimento arbitral instaurado perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em face da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, identificado sob o nº 47/2016/SEC6, relacionado ao investimento realizado na companhia Sete Brasil Participações S.A., por meio do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas. Registre-se a redefinição dos honorários de êxito, conforme a seguir: a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) do benefício econômico auferido pela Fundação, ou seja, dos valores pagos à FUNCEF em decorrência de sentença arbitral, caso a Petrobras seja condenada a ressarcir o valor de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e, se a condenação superar o valor mencionado na alínea anterior, b) 1,5% (um vírgula cinco por cento) calculados sobre o que exceder o valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Com relação aos honorários fixos estabelecidos na Resolução/Ata DE 053/1241, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), registre-se que, somente o pagamento da última parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à prolação da sentença arbitral, ainda não foi efetivado pela Fundação. Adicionalmente, restou autorizado o reembolso pelo pagamento de serviços técnicos especializados de opinião legal contratados pelo referido escritório, para fins de emissão de pareceres jurídicos, individuais, sendo 02 (dois) de âmbito legal e 01 (um) financeiro, a serem prestados por 03 (três) especialistas, consoante o disposto no subitem 3.8, e seus

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – FI**

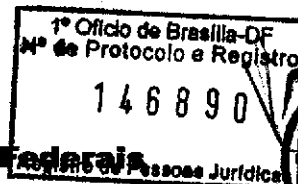
subitens, do voto ora aprovado, em contraponto aos pareceres apresentados pela Petrobras, no bojo do debate do procedimento arbitral nº 47/2016/SEC6.

**3 – Sustação do início de implementação do Plano de Equacionamento do déficit acumulado do exercício de 2015, referente ao REG/REPLAN Saldado, e revogação parcial do VO DIBEN 010/17, aprovado nas Resoluções/Atas DE 091/1293 e CD 025/454 – VO DIBEN 019/17.** No decorrer da avaliação da proposta do VO DIBEN 019/17, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito destacou a importância de ser debatida no âmbito deste Colegiado a comunicação aos participantes da Fundação, como medida de prestação de contas desta Diretoria, além de propor que, na comunicação a ser enviada à PREVIC sobre o assunto, seja incluída, como ponto de negociação com aquela autarquia, pontos relevantes a serem discutidos para a definição dos parâmetros do equacionamento: o tratamento dos valores a receber pela FUNCEF decorrentes dos acordos de leniência firmados, visto que não há definição do que deverá ser feito em relação à contabilização; e os valores relacionados ao exigível contingencial, tendo em vista sua relevância e o processo de negociação com a CAIXA; no que foi complementado pelo Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery para que eventual consulta à PREVIC seja realizada após a ciência dos termos do acordo de leniência, para fins de obtenção dos elementos ao referido encaminhamento. Resolução/Ata DE 137/1299: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em observância ao disposto nas Resoluções MPS/CGPC n.º 18/2006 e 26/2008, e suas alterações posteriores, inclusive aquelas definidas pela Resolução MPS/CNPC N.º 22, de 25.11.2015; e considerando: I. a aprovação pelo Conselho Deliberativo, em 17.05.2017, conforme Resolução/Ata 025/454, do plano de equacionamento do déficit do exercício de 2015, do plano de benefícios REG/REPLAN Saldado; II. a manifestação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) exarada no Ofício nº 1302/2017/PREVIC, de que “o prazo de 60 (sessenta) dias para implementação do plano de equacionamento começa a contar a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo, incluindo neste período a anuência do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador”, que, no caso, diz respeito à anuência da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest); e III. o não encaminhamento, pela CAIXA, da documentação relativa ao plano de equacionamento do déficit do exercício de 2015, do plano de benefícios REG/REPLAN Saldado, à análise e manifestação daquela Secretaria; e em conformidade com o VO DIBEN 019, de 11.07.2017, e o anexo que o integra, aprovou, por unanimidade, a sustação do início de implementação da cobrança do Plano de Equacionamento do déficit do grupo de custeio do plano de benefícios REG/REPLAN, modalidade saldada, relativo ao exercício 2015; e, por conseguinte, a revogação parcial da disposição contida no VO DIBEN 010/17, aprovado conforme Resoluções/Atas DE 091/1293, de 17.05.2017, e CD 025/454, de 26.05.2017, especificamente em relação à implementação do plano de equacionamento de 2015, que estabelecia o início a partir da competência do mês julho de 2017. Registre-se que, consoante o disposto no subitem 3.5.1 do VO DIBEN 019/17, o início da efetivação de cobrança relativa ao equacionamento deverá ser objeto de nova proposição pela Diretoria de Benefícios, após o retorno das tratativas entre FUNCEF e PREVIC, relacionadas ao aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no contexto do novo posicionamento externado por aquela Superintendência, a partir da consulta jurídica a ser formalizada pela Presidência; além de contemplar a anuência pela SEST. A presente aprovação deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo, consoante o disposto no inciso IV artigo 32 do Estatuto da FUNCEF.

**4 – Estratégia de divulgação dos resultados da FUNCEF de 2016 – Apresentação da COSOC/PRESI.** Realizada apresentação pela Coordenadora de Comunicação Social,



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**



**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – Fl. 8**

Ana Lucia Ribeiro da Silva sobre a estratégia de divulgação dos resultados da FUNCEF referentes ao exercício de 2016, possibilitando que participantes, aposentados e assistidos acompanhem o detalhamento dos dados e possam tirar dúvidas, com transmissão via internet, em tempo real, de forma simultânea, abrangendo o formato e sequência da apresentação, os meios de participação dos espectadores, a divulgação através das mídias sociais; o plano de comunicação com as ações de release, artigo do presidente, articulação com a imprensa, ações nas mídias sociais, FAQ, hot site, e relatório. Na oportunidade, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza sugeriu alterações no modelo proposto de apresentação, para que sejam utilizados mais recursos de infografia, no que restou acordado que a Coordenação de Comunicação Social alterará o Plano de Comunicação para abranger as sugestões ora efetuadas.

**5 – Impactos do fechamento do balanço de 2016 e do TAC de imóveis nas Políticas de Investimentos 2017 – NDE DIRIN 035/17.** A apresentação a ser feita pela Diretoria de Investimentos, com as informações relativas aos impactos do fechamento do balanço de 2016 e do TAC de imóveis nas Políticas de Investimentos de 2017, ficou para ser realizada na próxima reunião deste Colegiado.

#### **VI. ASSUNTOS GERAIS:**

**1 – Página "FUNCEF Fora de Controle".** O Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito comunicou sobre a criação de página eletrônica anônima, denominada "FUNCEF Fora de Controle", que tem difamado cargos estratégicos da Fundação, e denegrado a imagem da Instituição, solicitando ao Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery que o Jurídico da Fundação inicie as tratativas necessárias para sanar a situação, tendo o Gerente Paulo Chuery informado que adotará ações junto à delegacia de crimes virtuais.

**2 – Informes DIRIN.** O Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck informou sobre o debate ocorrido na recente reunião do Conselho de Administração da companhia Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (Invepar), quando foi colocada a necessidade de caixa da referida empresa e as alternativas levantadas para solucionar essa questão, como, por exemplo, possibilidade de aumento de exposição da Fundação na empresa; destacando que as informações ora apresentadas relacionadas às condições econômicas e ao planejamento do rito para solução do problema financeiro da empresa serão oportunamente trazidos a este Colegiado.

**3 – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – Desenquadramento Passivo do Segmento de Imóveis.** O Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, ao questionar o atual status do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo ao Desenquadramento Passivo do Segmento de Imóveis, aprovado por este Colegiado nos termos da Resolução/Ata 093/1293, e protocolado junto à PREVIC no dia de ontem, conforme informado pelo Secretário-Geral Aubiérgio Barros de Souza Filho, registrou que, no seu entendimento, houve erro no rito de governança no tratamento do assunto, uma vez que aguardava novos debates no âmbito deste Colegiado, após a emissão do parecer jurídico, PA GEJUR 179/17, mesmo com a disponibilização, por meio eletrônico, a todos os Diretores em 06.07.2017, conforme entendimento da última reunião. Na ocasião, o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes mencionou que verificará eventual descumprimento do rito de governança da Fundação, sobre a aprovação do TAC imobiliário, conforme exposição do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran.





**FUNCEF** Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF  
de Protocolo e Registro  
146890  
Registro de Pessoas Jurídicas



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 12.07.2017 – ATA 1299 – Fl. 9

**VII. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO ELETRÔNICO:**

**1 – Notificação relativa ao Auto de Infração nº 35/2017 – Ofício 1394/2017/PREVIC.** A partir da mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva, datada de 30.06.2017, os membros da Diretoria Executiva tomaram conhecimento do Ofício nº 1394/2017/PREVIC, que notificou a FUNCEF acerca da lavratura do Auto de Infração nº 35/2017, referente ao processo administrativo nº 44011.004709/2017-87, que, durante a Ação Fiscal Direta Específica comandada pelos Ofícios nº 1485/CFDF/CGFD/DIFIS/PREVIC e 3188/CGFD/DIFIS/PREVIC, verificou irregularidades no processo decisório da FUNCEF para o investimento na Norte Energia S.A.

**2 – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – Equacionamento dos déficits – disponibilizada pela PREVIC.** A partir da mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva, datada de 30.06.2017, os membros da Diretoria Executiva tomaram conhecimento da documentação relativa à publicação do Extrato do Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial da União (DOU) de 05.06.2017, nº 106, seção 3, página 115; bem como do resultado da análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, que tem com objeto a regularização dos prazos legais não cumpridos pela Fundação, relativos aos equacionamentos de déficit correspondentes aos anos de 2014 e 2015 do plano de benefícios REG/Replan.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima *(assinatura)*  
Coordenadora.

*(assinatura)*  
**ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA**  
Diretor de Administração

*(assinatura)*  
**DÉLVO JOAQUIM LOPES DE BRITO**  
Diretor de Benefícios

*(assinatura)*  
**MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA**  
Diretor de Planejamento e Controladoria

*(assinatura)*  
**PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK**  
Diretor de Investimentos

*(assinatura)*  
**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**  
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

*(assinatura)*  
**CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor-Presidente

Registrado e Arquivado sob o número 40000187 do livro n. A-01 em 07/06/1977, Nou fé, Protocolado e digitalizado sob nº00146890 Brasília, 08/06/2018.

**1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SUPER CENTER - ED. VERNANCIO 2000 SCS. Q. 08 Bl. B-60 Sl. 140-E 1º ANDAR BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)33224-4026**

**CARTÓRIO MARCELO RIBAS**

**1. OFÍCIO - BRASÍLIA**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Ficha arquivada cópia em microfilme sob o n. 00146890

**Titular: Marcelo Caetano Ribas**  
Subst.: Ediene Hsuel Pereira Santos Almeida

**Rosimar Alves de Jesus**  
Marcelo Figueiredo Ribas  
Mar Lura Figueiredo Ribas  
Selo: 13071201802100312679710N  
Para consultar www.tcdf.jus.br